



**LEI Nº 3.484 DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

*“Introduz normas de tratamento protocolar aos detentores de cargos públicos do município de Currais Novos/RN.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 008/2020 de autoria do vereador Rady Dias de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - No tratamento protocolar não é obrigatório o pronome de trato, Vossa Excelência, para os ocupantes de cargo público do município de Currais Novos/RN, sendo exigido a utilização da convenção dos cidadãos em sociedade com os termos Senhor e Senhora quando ao destinatário do ato verbal ou escrito:

- I. Nos órgãos dos poderes
  - a. Prefeito(a).
  - b. Vice-prefeito(a).
  - c. Vereadores(as).
  - d. Secretários(as) Municipais.
  - e. Diretores(as) de repartições públicas.
  - f. Ocupantes de cargos de chefia.

**Art. 2º** - Em qualquer correspondência, o vocativo será sempre a expressão “Prezado Senhor e/ou Vossa Senhoria” ou “Prezada Senhora e/ou Vossa Senhoria”.

**Art. 3º** - Em qualquer alusão oral destinada aos detentores de cargos públicos deverão ser utilizadas as seguintes normas.

- I. Quando destinada às autoridades elencadas no Art. 1º, será utilizado apenas o nome do cargo como vocativo, e “Senhor” ou “Senhora”.
- II. Os professores, em todos os seus níveis, deverão ser tratados por “Senhor” ou “Senhora”.

**Art. 4º** - As normas previstas na presente Lei:

- I. Aplicam-se igualmente a qualquer texto oficial, ainda que não caracterizada como correspondência.
- II. Devem ser observadas por qualquer autoridade remetente, independentemente de sua posição hierárquica em relação ao destinatário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 13 de março de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito